



EDITAL UB N° 21/2025

**PROCESSO SELETIVO PARA SELEÇÃO DE BOLSAS CAPES DO PROGRAMA
DE ENGENHARIA BIOMÉDICA 2025/1**

A **UNIVERSIDADE BRASIL**, reconhecida como Universidade pela Portaria Ministerial nº 374, de 14 de junho de 1989, publicada no D.O.U. de 14/06/1989, recredenciada pela Portaria nº 523 de 10 de maio de 2012, publicada no D.O.U de 11/05/2012, mantida pela CEISP-SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.099.207/000130, com sede na Rua Carolina Fonseca, nº 584, Itaquera, CEP: 08230-030, na Capital do Estado de São Paulo, por meio de sua Magnífica Reitora **Bárbara Izabela Costa**, após a deliberação da Comissão de Planejamento e Execução do Processo Seletivo da Universidade Brasil – UB, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a Resolução CONSU nº 014/2023 de 21/08/2023, torna públicas as normas que regem o Processo Seletivo de bolsas CAPES do programa de Engenharia Biomédica 2025/1 com objetivo de dar abertura às inscrições ao processo de seleção para preenchimento das vagas para possíveis bolsas do Programa PROSUP (Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições de Ensino Particulares). Este programa tem como objetivo fornecer apoio aos discentes de Programas de Pós-Graduação (modalidade stricto-sensu) de Instituições Particulares de Ensino Superior.

1. O PROGRAMA

- a. O Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições de Ensino Particulares - PROSUP - tem por objetivo apoiar discentes de programas de pós-graduação stricto sensu oferecidos por Instituições Particulares de Ensino Superior, contribuindo para a formação e manutenção de padrões de excelência e eficiência na formação de recursos humanos de alto nível, imprescindíveis ao desenvolvimento do País.
- b. As bolsas são depositadas na conta do beneficiário pela agência CAPES no mês subsequente à inserção no sistema SCBA. As cotas e as janelas de abertura do sistema são administradas e definidas pela agência CAPES. Boletos relativos a mensalidades, matrículas ou outras taxas escolares que precedem a outorga da bolsa do aluno no sistema SCBA, devem ser pagas integralmente. As bolsas de incentivo à pesquisa concedidas aos candidatos tem duração máxima de 24 (vinte e quatro) meses parcelas para o mestrado e de 48 (quarenta e oito) meses para doutorado, com valores mensais de acordo com a fonte de financiamento, sendo de:



Descrição	Valor mensal
Mestrado: Auxílio para pagamento de Taxas - custeio das taxas escolares.	R\$ 800,00
Mestrado: Bolsas de pós-graduação: pagamento de mensalidade para manutenção do bolsista	R\$ 2100,00
Doutorado: Auxílio para pagamento de Taxas - custeio das taxas escolares.	R\$ 800,00
Doutorado: Bolsas de pós-graduação: pagamento de mensalidade para manutenção do bolsista	R\$ 3100,00

2. OBJETIVOS

- a. O presente edital estabelece os critérios de seleção e classificação alunos da Pós-graduação em Engenharia Biomédica para a participação no Programa de Bolsas CAPES da Universidade Brasil, e tem como objetivos principais:
 - **Estimular Inovação e Aplicação Prática:** Fomentar a produção de conhecimento e o desenvolvimento de tecnologias, com foco na inovação e aplicação prática dos resultados das pesquisas. Este objetivo visa também a formação de profissionais altamente qualificados e comprometidos com a excelência acadêmica, capazes de enfrentar desafios globais.
 - **Cultivar a Vocação Científica entre Estudantes:** Despertar e nutrir a vocação científica entre os estudantes de pós-graduação, proporcionando-lhes experiências práticas em pesquisa que enriqueçam seu aprendizado acadêmico, estimulem a criatividade e o pensamento crítico, e preparem para contribuições significativas em suas futuras carreiras profissionais e acadêmicas.

3. ELEGIBILIDADE E REQUISITOS

Do candidato:

- a. O presente processo seletivo é exclusivo para Estudantes regularmente matriculados em cursos de pós-graduação em Engenharia Biomédica na Universidade Brasil. Assim, o aluno ingressante deve se matricular segundo as datas contidas no presente edital.
- b. É obrigatório que o candidato não possua quaisquer pendências administrativas, financeiras ou acadêmicas com a Universidade Brasil até o momento da outorga da bolsa no sistema SCBA.
- c. É exigido que o candidato possua desempenho acadêmico satisfatório conforme as normas definidas pelo Programa de Pós-Graduação, não apresentando reprovação em disciplinas do curso ao qual esteja matriculado;
- d. Quando pós-graduando no nível de doutorado, é exigido realizar estágio de docência;



- e. É exigido firmar Termo de Compromisso, declarando estar ciente e de acordo com os requisitos estabelecidos.

4. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- a. A documentação encaminhada pelos candidatos será analisada pela Comissão de Bolsas do Programa de Pós-graduação em Engenharia Biomédica que pontuará o desempenho.
- b. As submissões que não apresentarem todos os requisitos necessários serão desclassificadas, o que anulará a participação do candidato no presente processo seletivo.
- c. Todos os documentos submetidos na inscrição serão analisados de maneira individual e específica, de acordo com os critérios de pontuação DE produção científica obtidos aferidos a partir da análise de seu curriculum Lattes.

5. CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DE PRODUÇÃO CIENTÍFICA:

Pontuação final: $0,3 AP + 0,3 OC + 0,3 EV + 0,5 R + 0,5 TC + 2 C + 4 CI + 4 NQ + 4 L + 2 CL + 10 ISI + 10 PT$

AP = Número de trabalhos ou seminários apresentados

OC = Número de outros cursos (curta duração ou especialização)

EV = Número de participação de evento

R = Número de resumos publicados em congressos nacionais e/ou internacionais. Máximo de 10 pontos.

TC = Número de trabalho de orientação concluída de TCC, IC, Dissertações e outras.. Máximo de 10 pontos.

C = Número de trabalhos completos publicados em Anais de Congressos Nacionais . Máximo de 10 pontos.

CI = Número de trabalhos completos publicados em Anais de Congressos Internacionais .

NQ = Número de publicações em revistas Não Indexadas (ISI) . Máximo de 40 pontos.

L = Número de Livros publicados .

CL = Número de Capítulo de Livros publicados .

ISI = Número de publicações em revistas indexadas ISI .

PT = Número de patentes registradas e ou submetidas no INPI .

Em caso de empate, o aluno com melhor pontuação nos parâmetros (ISI+PT) ou (CI+NQ+L) ou (C+2CL) ou (R+TC), em ordem decrescente de prioridade, será o



melhor classificado.

6. RESULTADOS E CLASSIFICAÇÃO DOS BOLSISTAS

- a. A classificação final dos candidatos no processo seletivo será estabelecida com base na pontuação total.
- b. A ordem da classificação dos candidatos será realizada de forma decrescente, ou seja, da maior para a menor pontuação.
- c. O candidato que obter pontuação total nula será automaticamente desclassificado do presente processo seletivo.
- d. As bolsas de incentivo a pesquisa são limitadas, e serão distribuídas pela Comissão de Bolsas do Programa de Pós-graduação em Engenharia Biomédica da Universidade Brasil, conforme a disponibilidade de recursos pré estabelecidos pela CAPES.
- e. O candidato contemplado com uma das opções de bolsas de incentivo deverá assinar o Termo de Compromisso da CAPES da Universidade Brasil conforme cronograma (Anexo I), o não cumprimento deste prazo resultará na perda da bolsa, que será então concedida ao próximo candidato na lista de classificação.

7. OBRIGAÇÕES E CONTRA PARTIDA DOS BOLSISTAS

- a. A vigência da bolsa de incentivo aos Projetos de Pesquisa contemplados terão a duração máxima de 24 e 48 meses, para mestrado e doutorado respectivamente, sendo que:
 - O aluno Bolsista CAPES taxa receberá os valores diretamente do órgão fomentador, conforme calendário e normativa do próprio órgão. As taxas serão pagas mensalmente pela CAPES diretamente na conta dos beneficiários que deverão repassar o valor às respectivas instituições, em substituição ao pagamento das mensalidades e demais taxas do curso.
 - O aluno Bolsista CAPES, modalidade manutenção, receberá os valores na forma de descontos nas parcelas mensais e receberá os valores diretamente do órgão fomentador conforme calendário e normativa do próprio órgão.
- b. O aluno bolsista não poderá ter reprovação durante o período do curso.
- c. O aluno bolsista não poderá apresentar inadimplência com a Universidade Brasil durante o período do curso.
- d. O aluno bolsista deverá divulgar os resultados em eventos científicos e acadêmicos, publicações, e obrigatoriamente mencionar à instituição financiadora da bolsa.



- e. O aluno bolsista deverá apresentar relatórios parciais e finais, em cumprimento aos prazos estabelecidos pela **Comissão de Bolsas CAPES** da Universidade Brasil.
- f. O não cumprimento das obrigações e contra partida acarretará na perda da bolsa, sob pena previstas pelas regras vigentes da CAPES.

8. INSCRIÇÕES

As inscrições neste PROCESSO SELETIVO PARA SELEÇÃO DE BOLSAS devem ser realizadas exclusivamente através do preenchimento de ficha de inscrição *on-line*, pelos links:

- a. Para candidatos que sejam alunos regularmente matriculados (VETERANOS) nos cursos de pós-graduação em Engenharia Biomédica

<https://forms.office.com/r/9L1zyuBxG9>

- b. Para candidatos que estejam ingressando (ALUNO NOVO) no programa de pós-graduação em Engenharia Biomédica:

<https://www.inscricoes.ubvestibular.com.br/>

Os ingressantes devem preencher a ficha de inscrição e submeter todas as documentações exigidas em edital específico de processo seletivo, até a data prevista no presente edital.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

- a. Não serão aceitas outras formas de participações, que não seja pelas condições previstas no presente Edital.
- b. A inobservância dos requisitos deste artigo pela Instituição e pelos programas de pós-graduação acarretará a imediata revogação das concessões indevidas, com a consequente suspensão dos repasses correspondentes e a restituição à CAPES dos recursos irregularmente aplicados.
- c. É obrigação do orientador do Projeto de Pesquisa dar ciência formal à **Comissão de Bolsas CAPES** da Universidade Brasil, de todo e qualquer, impedimento, alterações, descumprimentos, cancelamentos, transferências, assim como outras demandas que interfiram na continuidade do programa.
- d. Todos os bolsistas deverão seguir rigorosamente as diretrizes estabelecidas no presente documento e regulamentadas conforme Portaria 181 CAPES, datada de 18 de dezembro de 2012.
- e. Será automaticamente desclassificado o candidato não preencher todas as informações de maneira coerente e corretamente.
- f. A efetivação da inscrição do candidato implica o conhecimento e aceitação das normas e condições descritas no presente Edital, bem como quaisquer outras instruções relativas ao processo que venham a ser divulgadas pela



Universidade Brasil;

- g.** A inscrição somente será efetivada após a conclusão de todas as etapas mencionadas dentro dos prazos estabelecidos;
- h.** A Universidade Brasil não aceitará inscrições não concluídas, seja por falhas técnicas de microcomputadores, falhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados e a efetivação da inscrição;
- i.** As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, facultado à Universidade Brasil o direito de excluir do processo seletivo aqueles que não preencherem a solicitação de forma completa, correta e verdadeira;
- j.** No momento da inscrição, o candidato autorizará expressamente a divulgação e manuseio dos seus dados pela Instituição, em conformidade com os termos da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) Lei 13.709/2018.

São Paulo, 01 de novembro de 2024.

(assinado no original)
Bárbara Izabela Costa
Reitora



7/12

ANEXO I - CRONOGRAMA

Atividade	Data/Período
Período de inscrição	01/11/2024 a 11/12/2024
Período de Análise	18/11/2024 a 15/12/2024
Divulgação dos Resultados	16/12/2024
Matrícula na pós-graduação para alunos ingressantes selecionados a bolsa CAPES	16/12/2024 a 19/12/2024
Outorga de Bolsas	Dez de 2024, Jan ou Fev de 2025 a critério da disponibilidade de bolsas e da janela de abertura do sistema SCBA.

* As datas e os períodos estabelecidos no cronograma são passíveis de alteração, conforme necessidade e conveniência da Universidade Brasil e disponível em seu site institucional



**UNIVERSIDADE
BRASIL**

*Edital UB N° 008/2024
Iniciação científica UB – PIBIC*